



Município de
Vendas Novas

EDITAL 52/2015



vendas novas
era uma vez uma princesa...

“Regulamento de Fundo de Maneio”

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas **torna público**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **que a Câmara Municipal**, na sua reunião realizada dia 13 de maio de 2015, **deliberou aprovar uma alteração ao “Regulamento de Fundo de Maneio”**, com as seguintes características:

- 1. Introduzir um novo n.º 2 no art.º 4º** (Constituição e Limite Máximo), com o seguinte teor:
“Poderão ainda, a qualquer momento, ser constituídos Fundos de Maneio Temporários, para pagamento de prémios a atribuir no âmbito de eventos de carácter desportivo ou cultural, devidamente autorizados mediante deliberação da Câmara Municipal que irá estabelecer o valor dos prémios a atribuir e que constituirão o valor do fundo a entregar ao titular responsável pelo mesmo.”
- 2. Alterar o n.º 1. do artigo 7.º** (Regularização), passando a constar: “Cada um dos montantes do Fundo de Maneio têm de ser regularizados no final de cada mês contra a entrega dos documentos justificativos das despesas e repostos até 31 de dezembro de cada ano civil, à exceção dos fundos de maneio temporário, cuja deliberação de constituição deverá fixar o prazo de regularização”.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 22 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias